CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº ...81.../2019

PROÍBE A VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITABIRITO-MG.

A Câmara Municipal de Itabirito APROVA:

Art.1º Fica proibida a venda de produtos alimentícios (lanches) nas Escolas Municipais deste Município, durante o período escolar letivo.

Parágrafo Único. Será permitida a venda de produtos alimentícios somente durante as festividades do calendário escolar

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 30 de setembro de 2019.

Rosilene do Carmo Cardoso

ROSILENE DO CARMO CARDOSO

Vereadora

Justificativa: Há várias Mães reclamando que muitas crianças estão "pedindo" dinheiro para levar para a escola para comprar lanche.

Há ainda situações em que está sendo feito troca de merenda por atividades escolares, dentro da sala de aula e, há Mães que solicitam providências, pois há muitos que não tem condições de dar dinheiro para seus filhos comprarem lanche, criando uma situação de desigualdade, uma vez que a própria escola serve a merenda gratuitamente, através do Município.